

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.862/PR/2026

Institui a "Semana Mineira de Atenção à Pessoa Idosa" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os direitos assegurados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades";

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações destinadas à garantia dos direitos, à valorização, à inclusão, à proteção e ao atendimento adequado das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a importância da prevenção e do enfrentamento da negligência, da discriminação, da violência, da crueldade e da opressão praticadas contra as pessoas idosas, além das demais violações de seus direitos;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.809, de 11 de maio de 2026, que "Institui o 'Programa Justiça 60+' no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0274598-30.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Mineira de Atenção à Pessoa Idosa" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana Mineira de Atenção à Pessoa Idosa integrará as ações do Programa "Justiça 60+, Valorizando a Pessoa Idosa".

Art. 2º A Semana Mineira de Atenção à Pessoa Idosa terá como objetivos:

- I - promover a conscientização e a disseminação de informações sobre os direitos das pessoas idosas;
- II - contribuir para o aprimoramento das condições de acesso à Justiça pelas pessoas idosas e do atendimento prestado a elas;
- III - incentivar a prestação de atendimento prioritário, acessível, inclusivo, humanizado e adequado às necessidades das pessoas idosas, consideradas suas interseccionalidades;
- IV - promover ações de prevenção e enfrentamento das violações dos direitos das pessoas idosas;
- V - incentivar a capacitação dos agentes que atuam no atendimento às pessoas idosas;
- VI - valorizar a autonomia, a participação social e a inclusão das pessoas idosas;
- VII - fortalecer a articulação institucional e a rede de proteção à pessoa idosa.

Art. 3º A Semana Mineira de Atenção à Pessoa Idosa será promovida de forma integrada, com a participação da Presidência, das Vice-Presidências, da Corregedoria-Geral de Justiça, de todas as Superintendências e das unidades judiciárias e administrativas do TJMG, observadas as respectivas atribuições e áreas de atuação.

Art. 4º A programação da Semana Mineira de Atenção à Pessoa Idosa poderá contemplar, entre outras:

- I - campanhas, palestras, oficinas, debates e ações de capacitação;
- II - ações educativas, culturais, sociais e de promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida;
- III - iniciativas destinadas à melhoria do atendimento, à acessibilidade, à inclusão digital, à linguagem simples e à comunicação acessível;
- IV - divulgação de direitos, serviços, canais de atendimento e boas práticas;
- V - ações jurisdicionais e de utilização de métodos consensuais de solução de conflitos, quando adequadas.

Parágrafo único. As atividades poderão ser destinadas aos públicos interno e externo, conforme a natureza de cada ação.

Art. 5º A coordenação da Semana Mineira de Atenção à Pessoa Idosa competirá ao Comitê Gestor de Atenção às Pessoas Idosas do TJMG, ao qual caberá definir a programação, articular a participação das unidades envolvidas e consolidar os resultados das atividades realizadas.

§ 1º As unidades judiciárias e administrativas do TJMG poderão propor e realizar ações relacionadas às suas competências institucionais.

§ 2º A programação deverá ser definida com antecedência suficiente para viabilizar o planejamento, a produção de materiais e a divulgação institucional.

Art. 6º Para a realização da Semana Mineira de Atenção à Pessoa Idosa, o TJMG poderá estabelecer parcerias e firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades privadas.

Art. 7º A Semana Mineira de Atenção à Pessoa Idosa integrará o calendário oficial de eventos do TJMG.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJMG, ouvido o Comitê Gestor de Atenção às Pessoas Idosas e, quando necessário, as unidades competentes.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2026.

Desembargador VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente

Desembargador MÁRCIO IDALMO SANTOS MIRANDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador MANOEL DOS REIS MORAIS, 2º Vice-Presidente

Desembargadora SHIRLEY FENZI BERTÃO, 3ª Vice-Presidente

Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça